



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.014446/2023-97

**PARECER CEE/PI Nº 117 /2023**

Opina favoravelmente pela mudança de sede e pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, da COOPERATIVA EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR, rede privada, em Jaicós (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

**PROCESSO** nº 116/2022

**INTERESSADO:** COOPERATIVA EDUCACIONAL PEQUENO POLEGAR

**E-MAIL:** coopedpequenopolegar@hotmail.com

**ASSUNTO:** Mudança de sede e Renovação de autorização para ofertar Ensino Fundamental Completo Regular.

**RELATOR:** Conselheiro Danílio César Mores Silva Cruz

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer resulta da análise da solicitação de mudança de sede, da Avenida Engenheiro Ribeiro Gonçalves, n.º 170, Bairro Serranópolis para Rua Capitão Florêncio, Nº 217, Bairro Serranópolis, Jaicós (PI), CEP: 64.575-000 e de renovação da autorização de funcionamento da Cooperativa Educacional Pequeno Polegar para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular. A instituição tem como mantenedora a Cooperativa Educacional Pequeno Polegar, inscrita no CNPJ nº 33.736.314/0001-06.

A mesma foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 171/2017, com validade até 30 de junho de 2022.

Nos autos consta uma resolução CEE/PI Nº 084/2020, que autoriza a mudança de mantenedora e nome fantasia.

## **II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com toda a documentação necessária incluindo: requerimento de mudança de sede, CNPJ com o novo endereço; Justificativa; cópias das documentações da requerente; organograma; regimento escolar e proposta pedagógica; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; proposta de formação continuada dos professores; modelo de diário de classe; modelo de certificado de conclusão do curso; CNPJ; estatuto social da cooperativa; certidão de registro estadual da OCB/PI; relação dos bens da cooperativa; alvará de funcionamento; planta baixa; laudo técnico assinado pelo Engenheiro Civil José de Ribamar G. de Macedo Júnior, inscrito no CREA nº 190069671-1, atestando que a escola tem condições técnicas para seu

funcionamento, e apresenta a ART; fotos das salas de aula; relação de locação; descrições das instalações de materiais de educação física; descrição do laboratório de ciência; e descrição da biblioteca.

De acordo com os autos do processo e pelo relatório de inspeção, a escola funciona em prédio alugado, possui acessibilidade, banheiros adaptados à clientela, biblioteca, laboratório de ciências móvel, quadra de esporte.

Ainda de acordo com a inspeção, a diretoria da escola é conjugada com a coordenação pedagógica e a sala dos professores é junto com a biblioteca. A cooperativa atualmente tem 164 estudantes matriculados. A matrícula dos alunos é consignada em ficha de matrícula. Há livro de matrícula, livro de ata, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro dos certificados e diplomas expedidos.

Atualmente a Cooperativa funciona no turno manhã.

Analisado os autos do processo e o relatório da inspeção escolar realizada pelo setor próprio da SEDUC, observa-se que a instituição dispõe das condições favoráveis à renovação de autorização para oferta do curso que solicita.

No tocante à mudança de sede, tanto a justificativa apresentada pela requerente como a inspeção feita pela equipe técnica da SEDUC informam que a Cooperativa não mudou de local apenas abriu um acesso na Rua Capitão José Florêncio e ficou com o novo endereço registrado no CNPJ.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto a conclusão e voto deste relator recomenda ao Plenário as seguintes deliberações:

1) Autorizar a mudança de sede da Cooperativa Educacional Pequeno Polegar para o endereço na Rua Capitão José Florêncio, nº 217, bairro Serranópolis, Jaicós PI.

2) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, da Cooperativa Educacional Pequeno Polegar, rede privada, sediado em Jaicós (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular;

3) Determinar que a direção da escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante desde parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de maio de 2023.

Cons<sup>o</sup> Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu Da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7947361** e o código CRC **EC4ABD6B**.